



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

375

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2024 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99051-390, Telefone (54) 3317-9100 / 3317-9108, e-mail: [licitacao@pnae.com.br](mailto:licitacao@pnae.com.br), representada por seu administrador, Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8041215751 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 582.885.380-53, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 099/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados ao uso das equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Editora	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote/Grupo 01</b>						
1	2	Conjunto	Agaquê	Livros para educação infantil Dividida em 06 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	135,00	270,00
<b>Valor Total</b>						<b>270,00</b>
<b>Lote/Grupo 02</b>						
2	2	Conjunto	Arteler	Livros para educação infantil Dividida em 10 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	294,00	588,00
<b>Valor Total</b>						<b>588,00</b>
<b>Lote/Grupo 03</b>						
3	2	Conjunto	Blu	Livros para educação infantil. Dividida em 07 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	305,00	610,00
<b>Valor Total</b>						<b>610,00</b>
<b>Lote/Grupo 04</b>						
4	2	Conjunto	Dcl	Livros para educação infantil. Dividida em 12 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	297,00	594,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

376

ESTADO DO PARANÁ

<b>Valor Total</b>						<b>594,00</b>
<b>Lote/Grupo 05</b>						
<b>5</b>	<b>2</b>	Conjunto	Eureka	Livros para educação infantil. Dividida em 28 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	675,00	1.350,00
<b>Valor Total</b>						<b>1.350,00</b>
<b>Lote/Grupo 06</b>						
<b>6</b>	<b>2</b>	Conjunto	Global	Livros para educação infantil. Dividida em 05 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	171,00	342,00
<b>Valor Total</b>						<b>342,00</b>
<b>Lote/Grupo 07</b>						
<b>7</b>	<b>2</b>	Conjunto	Globo	Livros para educação infantil. Dividida em 01 título, relação de títulos conforme Anexo I-A.	42,00	84,00
<b>Valor Total</b>						<b>84,00</b>
<b>Lote/Grupo 08</b>						
<b>8</b>	<b>2</b>	Conjunto	Happy books	Livros para educação infantil. Dividida em 08 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	305,00	610,00
<b>Valor Total</b>						<b>610,00</b>
<b>Lote/Grupo 09</b>						
<b>9</b>	<b>2</b>	Conjunto	Mandala	Livros para educação infantil. Dividida em 53 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	1.985,00	3.970,00
<b>Valor Total</b>						<b>3.970,00</b>
<b>Lote/Grupo 10</b>						
<b>10</b>	<b>2</b>	Conjunto	Melhoramentos	Livros para educação infantil. Dividida em 20 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	500,00	1.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>1.000,00</b>
<b>Lote/Grupo 11</b>						
<b>11</b>	<b>2</b>	Conjunto	On line	Livros para educação infantil. Dividida em 14 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	370,00	740,00
<b>Valor Total</b>						<b>740,00</b>
<b>Lote/Grupo 12</b>						
<b>12</b>	<b>2</b>	Conjunto	Salamandra	Livros para educação infantil. Dividida em 03 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	52,00	104,00
<b>Valor Total</b>						<b>104,00</b>
<b>Lote/Grupo 13</b>						
<b>13</b>	<b>2</b>	Conjunto	Scipione	Livros para educação infantil. Dividida em 05 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	165,00	330,00
<b>Valor Total</b>						<b>330,00</b>
<b>Lote/Grupo 14</b>						
<b>14</b>	<b>2</b>	Conjunto	Todolivro	Livros para educação infantil. Dividida em 14 título, relação de títulos conforme Anexo I-A.	519,00	1.038,00
<b>Valor Total</b>						<b>1.038,00</b>
<b>Lote/Grupo 15</b>						
<b>15</b>	<b>2</b>	Conjunto	Tribos	Livros para educação infantil. Dividida em 43 títulos, relação de títulos	1.133,00	2.266,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

377

ESTADO DO PARANÁ

				conforme Anexo I-A.		
<b>Valor Total</b>						<b>2.266,00</b>
<b>Lote/Grupo 16</b>						
<b>16</b>	2	Conjunto	Vale das Letras	Livros para educação infantil. Dividida em 02 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	134,00	268,00
<b>Valor Total</b>						<b>268,00</b>
<b>Lote/Grupo 17</b>						
<b>17</b>	2	Conjunto	Vizu	Livros para educação infantil. Dividida em 106 títulos, relação de títulos conforme Anexo I-A.	4.070,00	8.140,00
<b>Valor Total</b>						<b>8.140,00</b>
<b>Valor Total do Contrato</b>						<b>22.304,00</b>

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.46.00.00	940
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.46.00.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.46.00.00	934

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os livros, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

5.3 A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.5 O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

5.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

## 5.7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.7.1 Os objetos deste Contrato serão dados como recebido conforme:

a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Termo de Referência, responsável pelo recebimento dos produtos terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Termo de Referência deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.



b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Termo de Referência, o fiscal do Termo de Referência responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**5.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de fevereiro de 2025, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.9** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.

**6.3** Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**6.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.

**6.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

**6.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Os livros deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.



**7.2** A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato de Compra e Venda, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**7.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

**7.4** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.5** A Contratada deverá fornecer livros novos e de última edição publicada, constantes dos catálogos das respectivas editoras.

**7.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** A Contratada deverá substituir as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o Município.

**7.8** A Contratada deverá enviar ao Município, quando o livro se encontrar esgotado no mercado livreiro, carta da editora ou distribuidora responsável pela publicação/distribuição, justificando tal situação.

**7.9** A Contratada deverá comunicar ao Município, antes do vencimento do prazo de entrega, a necessidade de requisitar o(s) exemplar(es) em outra praça, no caso de esgotamento na editora de quaisquer exemplares constantes de uma ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com



- as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 09 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA**

Antônio Luis Remedi Cordeiro

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

384

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - A CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2024 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2023 - PMM)

### RELAÇÃO DE TÍTULOS

Lote	Item	Série	Unid.	Vol.	Descrição	Editora	Autor	Valor Unitário
1	1	Educação Infantil	Coleção	6	Série Insetos Do Bem	Agaquê	José Antônio Saia Siqueira E Barbara Martins	135,00
2	2	Educação Infantil	Coleção	6	Coleção Meninos Da Lua	Arteler	Michele Iacocca	181,00
2	3	Educação Infantil	Coleção	4	Maria Teimosinha	Arteler	Michele Iacocca E Carolina Michelini	113,00
3	4	Educação Infantil	Livro	1	Círculo	Blu Editora	Revisão Cristina Klein	43,20
3	5	Educação Infantil	Livro	1	Estrela	Blu Editora	Revisão Cristina Klein	43,20
3	6	Educação Infantil	Livro	1	Lili, A Ovelhinha	Blu Editora	Revisão Cristina Klein	44,10
3	7	Educação Infantil	Livro	1	Lola, A Vaquinha	Blu Editora	Revisão Cristina Klein	44,10
3	8	Educação Infantil	Livro	1	Pepi, O Porquinho	Blu Editora	Revisão Cristina Klein	44,00
3	9	Educação Infantil	Livro	1	Quadrado	Blu Editora	Revisão Cristina Klein	43,20
3	10	Educação Infantil	Livro	1	Triângulo	Blu Editora	Revisão Cristina Klein	43,20
4	11	Educação Infantil	Livro	1	As Famílias Do Mundinho	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	26,90
4	12	Educação Infantil	Coleção	5	Meus Primeiros Mundinhos	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	111,50
4	13	Educação Infantil	Livro	1	O Mundinho	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	26,90
4	14	Educação Infantil	Livro	1	O Mundinho De Boas Atitudes	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	26,90
4	15	Educação Infantil	Livro	1	O Mundinho E Os Bichinhos De Jardim	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	26,90
4	16	Educação Infantil	Livro	1	Um Mundinho De Paz	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	23,50
4	17	Educação Infantil	Livro	1	Um Mundinho Para Todos	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	27,50
4	18	Educação Infantil	Livro	1	Um Mundinho Sem Bullying	Dcl	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	26,90
5	19	Educação Infantil	Livro	1	A Carruagem Da Cinderela	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	30,20
5	20	Educação Infantil	Livro	1	A Estrada De Tijolos Amarelos	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	30,20
5	21	Educação Infantil	Livro	1	A Visita De Cachinhos Dourados	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	30,20
5	22	Educação Infantil	Livro	1	As Casas Dos Três Porquinhos	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	30,20
5	23	Educação Infantil	Livro	1	As Cores Do Arco-Íris	Eureka	Viviane Machado	30,20
5	24	Educação Infantil	Livro	1	As Cores Do Oceano	Eureka	Viviane Machado	28,50
5	25	Educação Infantil	Coleção	8	Coleção Os Sete Anões	Eureka	Eduardo Reis Silva	150,60
5	26	Educação Infantil	Coleção	4	Cores Cintilantes	Eureka	Viviane Machado	73,40



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

385

ESTADO DO PARANÁ

5	27	Educação Infantil	Livro	1	Livro Quebra – Cabeça Os Dinossauros	Eureka	Eduardo Reis Silva	22,60
5	28	Educação Infantil	Livro	1	Livro Quebra - Cabeça Lá Na Fazenda	Eureka	Eduardo Reis Silva	22,60
5	29	Educação Infantil	Livro	1	Livro Quebra - Cabeça Os Três Porquinhos	Eureka	Eduardo Reis Silva	22,60
5	30	Educação Infantil	Livro	1	Livro Quebra - Cabeça Uni O Unicórnio	Eureka	Mercelle Silveira	22,60
5	31	Educação Infantil	Livro	1	Na Boca Do Polvo	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	26,40
5	32	Educação Infantil	Livro	1	O Boneco De Gepeto	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	30,20
5	33	Educação Infantil	Livro	1	O Galo Tito	Eureka	Eduardo Reis Silva	30,20
5	34	Educação Infantil	Livro	1	O Jovem Cisne	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	30,20
5	35	Educação Infantil	Livro	1	Pela Estrada Afora	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	30,20
5	36	Educação Infantil	Livro	1	Uma Doce Travessura	Eureka	Ramon M. Scheidemantel	33,90
6	37	Educação Infantil	Livro	1	Meu Irmãozinho Me Atrapalha	Global	Ruth Rocha	43,00
6	38	Educação Infantil	Livro	1	Meus Lápis De Cor São Só Meus	Global	Ruth Rocha	43,00
6	39	Educação Infantil	Livro	1	O Jabuti Na Roça	Global	Mary França E Eliardo França	21,00
6	40	Educação Infantil	Livro	1	O Macaco	Global	Mary Franca E Lucas Franca	21,00
6	41	Educação Infantil	Livro	1	Quando Miguel Entrou Na Escola	Global	Ruth Rocha	43,00
7	42	Educação Infantil	Livro	1	Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos	Globo	Ziraldo	42,00
8	43	Educação Infantil	Livro	1	Livro Travesseiro: Dinossauros	Happy Books	Brijbasi Art Press	43,70
8	44	Educação Infantil	Livro	1	Livro Travesseiro: Fazenda	Happy Books	Brijbasi Art Press	43,70
8	45	Educação Infantil	Livro	1	Livro Travesseiro: Na Selva	Happy Books	Brijbasi Art Press	43,70
8	46	Educação Infantil	Livro	1	Livro Travesseiro: Unicórnio	Happy Books	Brijbasi Art Press	43,70
8	47	Educação Infantil	Coleção	4	Pop Up Fantásticos	Happy Books	Tradução: Ana Cristina De Mattos Ribeiro	130,20
9	48	Educação Infantil	Livro	1	1 2 3 Os Números Em Inglês	Mandala	Studio Image Books, Tradução Editora Mandala	33,90
9	49	Educação Infantil	Livro	1	10 Super Motores	Mandala	Make Believe Ideas	40,00
9	50	Educação Infantil	Livro	1	A B C As Primeiras Palavras Em Inglês	Mandala	Studio Image Books, Tradução Editora Mandala	33,90
9	51	Educação Infantil	Livro	1	A Turminha Do Pandacórnio	Mandala	Scott Barker	35,60
9	52	Educação Infantil	Coleção	4	Anoitecer	Mandala	Micheal Buxton	141,60



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

386

ESTADO DO PARANÁ

					Cintilante			
9	53	Educação Infantil	Livro	1	Aprendendo Com A Raposinha	Mandala	Texto De Rosie Greening Tradução: Editora Mandala	52,80
9	54	Educação Infantil	Livro	1	As Cores Em Inglês	Mandala	Studio Image Books, Tradução Editora Mandala	33,90
9	55	Educação Infantil	Livro	1	As Formas Em Inglês	Mandala	Studio Image Books, Tradução Editora Mandala	30,20
9	56	Educação Infantil	Livro	1	Brilha Brilha Estrelinha	Mandala	Jo Moon	30,50
9	57	Educação Infantil	Livro	1	Brincando E Sonhando Com Os Pingos	Mandala	Mary França E Eliardo França	27,80
9	58	Educação Infantil	Livro	1	Clic Clac O Trenzinho	Mandala	Out Of The Box Books	33,40
9	59	Educação Infantil	Livro	1	Clic Clac Os Bombeiros	Mandala	Out Of The Box Books	33,40
9	60	Educação Infantil	Coleção	4	Coleção Carochinha	Mandala	Giovanna Mantegazza	120,70
9	61	Educação Infantil	Coleção	3	Com Meu Dedinho	Mandala	Gabriele Clima	131,00
9	62	Educação Infantil	Livro	1	É Assim Que Se Joga Basquete	Mandala	Ramon M. Scheidemantel	37,70
9	63	Educação Infantil	Livro	1	É Assim Que Se Joga Futebol	Mandala	Ramon M. Scheidemantel	37,70
9	64	Educação Infantil	Livro	1	É Assim Que Se Joga Vôlei	Mandala	Ramon M. Scheidemantel	37,70
9	65	Educação Infantil	Coleção	3	Feltromania	Mandala	Make Believe Ideas	90,60
9	66	Educação Infantil	Livro	1	Isso Sim, Isso Não	Mandala	Mary França E Eliardo França	27,90
9	67	Educação Infantil	Coleção	4	Ler, Tocar E Descobrir	Mandala	I Am A Bookworm	165,20
9	68	Educação Infantil	Livro	1	Livro Travesseiro - Um Pintinho Diferente	Mandala	Kenny Rettore	49,50
9	69	Educação Infantil	Coleção	4	Meu Feltro - Descobrimdo	Mandala	Rebecca Weerasekera	165,20
9	70	Educação Infantil	Livro	1	O Que Será - Os Pingos	Mandala	Mary França E Eliardo França	27,80
9	71	Educação Infantil	Livro	1	O Sítio Dos Pingos	Mandala	Mary França E Eliardo França	27,80
9	72	Educação Infantil	Coleção	4	Os Dorminhocos	Mandala	I Am A Bookworm	135,80
9	73	Educação Infantil	Livro	1	Panda Bubi	Mandala	Kenny Rettore	94,20
9	74	Educação Infantil	Coleção	4	Passeando Por Aí	Mandala	I Am A Bookworm	135,80
9	75	Educação Infantil	Livro	1	Procurando O Pequeno Cavalo-Marinho	Mandala	Jinan Wellda	49,50
9	76	Educação Infantil	Coleção	3	Rostinho Feliz	Mandala	Rafaella Castanga	123,90
10	77	Educação Infantil	Coleção	8	Série Bebê Maluquinho C/ 8 Vol.	Melhoramentos	Ziraldo	177,50
10	78	Educação Infantil	Coleção	12	Série Bichim	Melhoramentos	Ziraldo	322,50
11	79	Educação Infantil	Livro	1	Com Muito Carinho	On Line	Vagner Rodolfo Da Silva	25,50



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

387

ESTADO DO PARANÁ

11	80	Educação Infantil	Livro	1	Hora Do Lanchinho	On Line	Vagner Rodolfo Da Silva	25,50
11	81	Educação Infantil	Livro	1	Livro De Histórias - A Aventura Do Dinossauros	On Line	On Line	29,30
11	82	Educação Infantil	Livro	1	Livro De Histórias - A Festa Do Coelho	On Line	On Line	29,30
11	83	Educação Infantil	Livro	1	Livro De Histórias - Jumbo Encontra A Mamãe	On Line	On Line	29,30
11	84	Educação Infantil	Livro	1	Livro De Histórias - O Aniversário Do Coelho Bunny	On Line	On Line	29,30
11	85	Educação Infantil	Livro	1	Livro Do Bebê - Números, Formas E Cores	On Line	Maurício Amormino Junior	29,20
11	86	Educação Infantil	Livro	1	Livro Do Bebê - Alfabeto	On Line	Maurício Amormino Junior	29,20
11	87	Educação Infantil	Livro	1	Livro Do Bebê - Primeiras Palavras	On Line	Maurício Amormino Junior	29,20
11	88	Educação Infantil	Coleção	4	Meus Primeiros Conhecimentos	On Line	On Line	88,70
11	89	Educação Infantil	Livro	1	Vamos Praticar A Gentileza	On Line	Vagner Rodolfo Da Silva	25,50
12	90	Educação Infantil	Livro	1	A História De Peppa	Salamandra	Mark Baker E Neville Astley	16,50
12	91	Educação Infantil	Livro	1	Brincando Com Peppa - Atividades	Salamandra	Lenice Bueno	19,00
12	92	Educação Infantil	Livro	1	Peppa E A Fada Dos Dentes	Salamandra	Mark Baker	16,50
13	93	Educação Infantil	Livro	1	Bibi Brinca Com Meninos	Scipione	Alejandro Rosas	35,00
13	94	Educação Infantil	Livro	1	Bibi Come De Tudo	Scipione	Alejandro Rosas	35,00
13	95	Educação Infantil	Livro	1	Bibi Compartilha Suas Coisas	Scipione	Alejandro Rosas	35,00
13	96	Educação Infantil	Livro	1	Bibi Corta O Cabelo	Scipione	Alejandro Rosas	32,00
13	97	Educação Infantil	Livro	1	Dentro Da Casa Tem	Scipione	Marcia Alevi	28,00
14	98	Educação Infantil	Livro	1	Adivinhe Quem Na Fazenda	Todolivro	Jaennette Rowe	47,00
14	99	Educação Infantil	Livro	1	Adivinhe Quem No Zoológico	Todolivro	Jeannette Rowe	47,00
14	100	Educação Infantil	Livro	1	Caudas Fofinhas - Na Selva	Todolivro	Ana Cristina De Mattos Ribeiro	33,50
14	101	Educação Infantil	Coleção	4	Coleção Amiguinhos De Pano	Todolivro	Roberto Belly	143,90
14	102	Educação Infantil	Livro	1	Espiadinha Na Floresta	Todolivro	Todo Livro	33,50
14	103	Educação Infantil	Livro	1	Nino Brinca De Esconde Esconde	Todolivro	Todo Livro	33,50
14	104	Educação Infantil	Livro	1	O Polvo Olin	Todolivro	Beatrice Costamagna	46,40
14	105	Educação Infantil	Coleção	4	Série Animaizinhos Bip Bip C/ 4 Vol.	Todolivro	Revisão Karin E. Rees De Azevedo	134,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

388

ESTADO DO PARANÁ

15	106	Educação Infantil	Livro	1	A Ema	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	107	Educação Infantil	Livro	1	A Joaquina	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	108	Educação Infantil	Livro	1	A Onça	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	109	Educação Infantil	Livro	1	A Preguiça	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	110	Educação Infantil	Livro	1	A Sucuri	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	111	Educação Infantil	Livro	1	As Araras	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	112	Educação Infantil	Coleção	8	Coleção Pé De Coelho	Tribos	Mary França	209,30
15	113	Educação Infantil	Coleção	10	Gato E Rato	Tribos	Mary França E Eliardo França	261,70
15	114	Educação Infantil	Livro	1	O Dourado	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	115	Educação Infantil	Livro	1	O Jabuti	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	116	Educação Infantil	Livro	1	O Tucano	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	117	Educação Infantil	Livro	1	Quintal Dos Pingos - É Igual É Diferente	Tribos	Mary França E Eliardo França	30,20
15	118	Educação Infantil	Livro	1	Quintal Dos Pingos - Lá Dentro Lá Fora	Tribos	Mary França E Eliardo França	30,20
15	119	Educação Infantil	Livro	1	Quintal Dos Pingos - Pouco Pouco Muito Muito	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	120	Educação Infantil	Livro	1	Quintal Dos Pingos - Que Alto Que Baixo	Tribos	Mary França E Eliardo França	26,10
15	121	Educação Infantil	Coleção	12	Série Bicho Falante	Tribos	Pedro Bandeira	314,50
16	122	Educação Infantil	Livro	1	Hora De Sonhar: Boa Noite Ursinho! - Travesseiro	Vale Das Letras	Coordenação Editorial: Thais Regina	67,00
16	123	Educação Infantil	Livro	1	Hora De Sonhar: Brilha Brilha Estrelinha - Travesseiro	Vale Das Letras	Coordenação Editorial: Thais Regina	67,00
17	124	Educação Infantil	Livro	1	A Casa Do Ratinho	Vizu	Neil Clark	41,20
17	125	Educação Infantil	Livro	1	A Dona Aranha	Vizu	Vizu	64,20
17	126	Educação Infantil	Livro	1	Abc - O Alfabeto Colorido	Vizu	Lake Press	75,50
17	127	Educação Infantil	Livro	1	Abelha Fofinha	Vizu	Ramon M. Scheidemantel	50,00
17	128	Educação Infantil	Coleção	4	Abra E Veja	Vizu	Warren Thorpe	166,00
17	129	Educação Infantil	Livro	1	Animais Em Família No Quintal	Vizu	Phil Dauncey	37,70
17	4	Educação Infantil	Livro	1	Animais Em Família No Zoológico	Vizu	Phil Dauncey	37,70



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

389

ESTADO DO PARANÁ

17	131	Educação Infantil	Coleção	8	Animaizinhos Carinhosos	Vizu	Warren Thorpe	203,30
17	132	Educação Infantil	Livro	1	Aprendendo Com Os Bichinhos - As Cores Do Coelho	Vizu	Charlotte Ferrier	60,30
17	133	Educação Infantil	Livro	1	Aprendendo Com Os Bichinhos - As Formas Do Gatinho	Vizu	Charlotte Ferrier	60,30
17	134	Educação Infantil	Livro	1	Aprendendo Com Os Bichinhos - Os Números Do Ursinho	Vizu	Charlotte Ferrier	60,30
17	135	Educação Infantil	Coleção	3	Cadê O Bichinho?	Vizu	Yoyo Books	255,50
17	136	Educação Infantil	Coleção	3	Carrinhos Fofinhos	Vizu	Yoyo Books	294,50
17	137	Educação Infantil	Coleção	8	Coleção Para Ler E Brincar	Vizu	Studio Imagebooks - Tradução Vizu Editora	189,30
17	138	Educação Infantil	Coleção	4	Coleção Um Passeio	Vizu	Yoyo Books	118,70
17	139	Educação Infantil	Livro	1	De Quem É? Amigos Da Fazenda	Vizu	Vizu	49,10
17	140	Educação Infantil	Livro	1	De Quem É? Bebês Animais	Vizu	Vizu	49,10
17	141	Educação Infantil	Coleção	4	Descoberta Pop Up	Vizu	Lake Press	137,50
17	142	Educação Infantil	Livro	1	Do Que Os Bichos Gostam	Vizu	Lake Press	59,00
17	143	Educação Infantil	Coleção	4	Espumas Coloridas	Vizu	Out Of The Box Books	134,10
17	144	Educação Infantil	Coleção	4	Fazendo Coceguinhas	Vizu	Bobble Brookss	135,80
17	145	Educação Infantil	Coleção	3	Festa Dos Bichinhos	Vizu	Cuberdon	56,30
17	146	Educação Infantil	Coleção	4	Histórias De 5 Minutos	Vizu	Ana Cristina De Mattos Ribeiro	98,20
17	147	Educação Infantil	Livro	1	Joaninha Fofinha	Vizu	Ramon M. Scheidemantel	49,10
17	148	Educação Infantil	Coleção	4	Me Da Um Abraço	Vizu	Studio Imagebooks - Tradução Vizu Editora	69,00
17	149	Educação Infantil	Coleção	4	Meu Banho Colorido	Vizu	Image Books	79,80
17	150	Educação Infantil	Livro	1	Meu Livro Aconchegante - Coelho	Vizu	Yoyo Books	73,40
17	151	Educação Infantil	Livro	1	Meu Livro Aconchegante - Coruja	Vizu	Yoyo Books	73,40
17	152	Educação Infantil	Livro	1	Meu Livro Aconchegante - Lhama	Vizu	Yoyo Books	73,40
17	153	Educação Infantil	Livro	1	Meu Livro Aconchegante - O Urso	Vizu	Yoyo Books	73,40
17	154	Educação Infantil	Coleção	4	Meu Livro Sanfona	Vizu	Yoyo Books	89,00
17	155	Educação Infantil	Coleção	4	Meu Primeiro Amiguinho	Vizu	Yoyo Books	332,40



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

390

ESTADO DO PARANÁ

17	156	Educação Infantil	Livro	1	O Camaleão E As Cores Do Arco-Íris	Vizu	Neil Clark	41,50
17	157	Educação Infantil	Coleção	4	O Que É O Que É	Vizu	Yoyo Books	138,60
17	158	Educação Infantil	Coleção	4	Olha Pra Lá E Pra Cá	Vizu	Cuberdon	105,00
17	159	Educação Infantil	Livro	1	Pega! Pega! O Cão Salsicha	Vizu	Igloo Books	41,50
17	160	Educação Infantil	Livro	1	Pega! Pega! O Coelho	Vizu	Igloo Books	41,50
17	161	Educação Infantil	Livro	1	Quem Sou Eu? Amigos Mágicos	Vizu	Igloo Books	41,50
17	162	Educação Infantil	Livro	1	Quem Sou Eu? No Fundo Do Mar	Vizu	Igloo Books	41,50
17	163	Educação Infantil	Livro	1	Roar! Um Livro Muito Barulhento	Vizu	Lake Press	75,10
17	164	Educação Infantil	Coleção	4	Todos A Bordo	Vizu	Warren Thorpe	73,40
17	165	Educação Infantil	Coleção	2	Toque E Sinta Fofinhos	Vizu	Image Books	66,10
17	166	Educação Infantil	Coleção	4	Veja Quem Eu Sou	Vizu	Image Books	57,80

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE****LIVROS LTDA**

Antônio Luis Remedi Cordeiro  
**Contratada**



# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/02/2024

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM MARMELEIRO - PR
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/02/2024
Validade	09/02/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	49DBE16D4CA70C1B762075F0AAC516AC61251D43FA1B2AEF163047777A097CCB

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Sócios
<b>Relacionamento</b>	02.593.711/0001-42 - EDITORA MANDALA
<b>Representante</b>	CPF
<b>ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO</b>	582.885.380-53
<b>Ação:</b>	Assinado em 09/02/2024 02:47:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 75D58A31ECC68C23 <b>IP:</b> 172.71.10.143
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **LSHTZ-ZHQBA-GUB0B-GHG0B**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

393

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2024  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2023 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados ao uso das equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de fevereiro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de fevereiro de 2024.

**Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro**

Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 20, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimen- to Interno) e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.132, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Admini- strativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas no Sistema de Informação Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, R E S O L V E:

Art. 2º Permanecer inalteradas as disposições da Portaria nº 8, de 15 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2024.
Eduardo Albani Da Costa
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
SETIMO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like 'CAMPAC', 'CAMPAC', 'CAMPAC' with values ranging from 345.000,00 to 1.185.000,00.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O presente Edital tem no seu texto atribuições que não são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.132/21 e alterações posteriores, e a lista de pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitações, resolve:
11 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Lists various medical and hospital equipment items with their respective quantities and values.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitações nº 14.132/21 - RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 44/2024 para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico autor e médico plantonista 24x36 horas.
Data: 02/01/10.302.0002.2002.3.9.30.36.00 Fonte: 076
Data: 09/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 029 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: Dispõe sobre a ratificação do Ato de Pessoal 0027/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 030 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024
Sumula: Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 031 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024
Sumula: Dispõe sobre a nomeação de empregado em confiança a empregado efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diamunicipal.com.br/amfp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitações nº 14.132/21 - RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 44/2024 para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico autor e médico plantonista 24x36 horas.
Data: 02/01/10.302.0002.2002.3.9.30.36.00 Fonte: 076
Data: 09/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O presente Edital tem no seu texto atribuições que não são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.132/21 e alterações posteriores, e a lista de pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitações, resolve:
11 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Lists various medical and hospital equipment items with their respective quantities and values.

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitações nº 14.132/21 - RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 43/2024 para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico autor e médico plantonista 24x36 horas.
Data: 02/01/10.302.0002.2002.3.9.30.36.00 Fonte: 076
Data: 09/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O presente Edital tem no seu texto atribuições que não são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.132/21 e alterações posteriores, e a lista de pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitações, resolve:
11 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Lists various medical and hospital equipment items with their respective quantities and values.

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitações nº 14.132/21 - RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 41/2024 para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de: Imagens.
Valor Global: 209.000,00.
Data: 02/01/10.302.0002.2002.3.9.30.36.00 Fonte: 076
Data: 09/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O presente Edital tem no seu texto atribuições que não são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.132/21 e alterações posteriores, e a lista de pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitações, resolve:
11 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Lists various medical and hospital equipment items with their respective quantities and values.

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
157ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018:

Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.
17ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.conims.com.br/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O presente Edital tem no seu texto atribuições que não são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.132/21 e alterações posteriores, e a lista de pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitações, resolve:
11 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Lists various medical and hospital equipment items with their respective quantities and values.

PAULO HORN
Presidente

ACESJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da ACESJ - Associação Comercial e Empresarial de São João, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias.
CONVOCA
Os seus associados, regularmente filiados e quitos com suas obrigações para participar de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - biênio 2023/2024. A ser realizada no dia 06 de março de 2024 (quarta-feira).

H - Apresentação das Ações do ano de 2023
Disposições gerais
Art. 18º - A Assembleia Geral é o órgão maior da ACESJ, soberana das suas decisões, que se reúne ordinariamente ou extraordinariamente nos casos previstos no presente Estatuto ou quando necessário for, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

São João, 08 de fevereiro, 2024

DIEGO RAFAEL FAGUNSAT

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados ao uso das equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de fevereiro de 2025. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024. FORTO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 09 de fevereiro de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê
EDITAL Nº 007/2023
CONVOCAÇÃO

ADEMILO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 01/2023, para comparecer no prazo de três dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação: CARGO: JOVEM APRENDIZ

Table with 3 columns: Nome do Candidato, Nascimento, and Pontuação. Lists candidates for the Jovem Aprendiz position with their birth dates and scores.

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
ADEMILO ROSIN - Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1659- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 3 de fevereiro de 2024.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2024.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2024 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados ao uso das equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
001	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/01 a 03/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
002	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	04/01 a 04/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
003	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	05/01 a 05/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
004	Vanderleia Beilner Castoldi Schimit	Técnica de Enfermagem	Curitiba/PR	07/01 a 09/01/2024	1,5	RS 437,48	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde
005	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Cascavel/PR	06/01 a 06/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
006	Edilson Parno	Motorista	Curitiba/PR	07/01 a 09/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
007	Delcione Halas da Luz	Motorista	Londrina/PR	07/01 a 08/01/2024	1,5	RS 375,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
008	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	07/01 a 08/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
009	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	08/01 a 10/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
010	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	10/01 a 10/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
011	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	09/01 a 11/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
012	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	11/01 a 11/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
013	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	11/01 a 12/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
014	Delcione Halas da Luz	Motorista	Cascavel/PR	12/01 a 12/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
015	Emerson Parno	Motorista	Curitiba/PR	13/01 a 14/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
016	Edilson Parno	Motorista	Curitiba/PR	12/01 a 14/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
017	Carmem Anita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Curitiba/PR	12/01 a 14/01/2024	1,5	RS 437,48	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde
018	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	16/01 a 16/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
019	Luiz Carniel	Diretor Dep. de Agricultura e Abastecimento	Curitiba/PR	21/01 a 23/01/2024	2,5	RS 911,40	Participação de reuniões no INCRA, SEAB, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa
020	Fernando Carneiro	Assessor Jurídico	Curitiba/PR	21/01 a 23/01/2024	2,5	RS 911,40	Participação de reuniões no INCRA, SEAB, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa
021	Paulo Jair Pilati	Prefeito	Curitiba/PR	21/01 a 23/01/2024	2,5	RS 911,40	Participação de reuniões no INCRA, SEAB, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa
022	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	16/01 a 18/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
023	Edilson Parno	Motorista	Curitiba/PR	17/01 a 19/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
024	Adenilson de Freitas Neriques Dias	Auxiliar de Enfermagem	Curitiba/PR	17/01 a 19/01/2024	1,5	RS 437,48	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde
025	Célio José de Vargas	Motorista	Cascavel/PR	19/01 a 19/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
026	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	15/01 a 17/01/2024	2,5	RS 729,12	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
027	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	18/01 a 19/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
028	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	19/01 a 19/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
029	Jocimar Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	21/01 a 22/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
030	Jocimar Andreoli	Motorista	Cascavel/PR	19/01 a 20/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
031	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	22/01 a 22/01/2024	0,5	RS 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
032	Vanderleia Beilner Castoldi Schimit	Técnica de Enfermagem	Cascavel/PR	19/01 a 20/01/2024	0,5	RS 125,00	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde
033	Emerson Parno	Motorista	Curitiba/PR	20/01 a 21/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
034	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	22/01 a 23/01/2024	1,5	RS 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)